PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.394 DE 24 DE SETEMBRO DE 1.992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS À PESSOAS QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, doar os terrenos municipais consistentes:

I - do lote nº 21 da quadra nº 278, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado à rua Valentin Ferreira de Queiroz Neto, nesta cidade, a CARLOS ALBERTO PEREIRA;

II - do lote nº 08 da quadra nº 317, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), situado à rua Avelino Furtado de Mendonça, nesta cidade, a ANTONIO JOSÉ MARTINS FARIA;

III - do lote Nº 01 da quadra 657-C, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado à rua Capitão Benjamim Alves de Brito com a rua Sebastião Batista de Queiroz, nesta cidade, a SINOMAR FRANCO CLAUDINO.

Art. 2º - As doaçoẽs autorizadas no artigo anterior deverá ser gravadas com cláusula de inalienabilidade por um período de cinco (05) anos, contados da outorga da escritura, ressalvada anuência autorizada por lei.

Art. 3º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Frutal, 24 de Setembro de 1.992

ALCEU SILVA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal